



## Chamada Pública nº 08/2022 - FAPEG Trilhas da Inovação: Apoio a Startups

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDI), torna público o lançamento deste edital e convida os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro nos termos a seguir estabelecidos.

### 1. OBJETIVO

1.1 Fomento ao desenvolvimento de projetos desenvolvidos por empresas de base tecnológica, que possuam produtos e/ou serviços inovadores que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado de Goiás.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

2.1. Os projetos fomentados decorrentes desta Chamada serão custeados pela FAPEG, com recursos do Tesouro Estadual— Fonte: 15000100.90, Programa:1020 — Inovar Mais, Ação: 2075 — Inovação e Popularização da Ciência, Produto: 9734 - Projeto de Subvenção Econômica à Inovação Implementado.

2.2. O valor global aportado nessa Chamada é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais).

2.3. Cada projeto poderá ser fomentado em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais).

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão submeter propostas a esta Chamada Pública, coordenadores de projeto, responsáveis por empresas que:

- a) tenham sido fomentadas, e executado projetos de forma integral (conforme proposto no plano de trabalho), na primeira edição do Programa Centelha Goiás;
- b) desenvolvam tecnologia inovadora, modelo de negócios inovador e/ou que seus produtos, serviços ou processos sejam marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que obrigatoriamente contem com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;
- c) apresentem projetos dentro das temáticas de: Automação; Big Data; Biotecnologia e Genética; Blockchain; Design; Eletroeletrônica; Geoengenharia; Inteligência Artificial e Machine Learning; Internet das Coisas (IoT); Manufatura Avançada e Robótica; Mecânica e Mecatrônica; Nanotecnologia; Química e Novos Materiais; Realidade Aumentada; Realidade Virtual; Segurança, Privacidade e Dados; Tecnologia Social; Tecnologia da Informação (TI) e Telecom.
- d) tenham apresentado no último período de 12 (doze) meses, Receita Operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil Reais);
- e) tenham objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta Chamada;
- f) estejam adimplentes junto à FAPEG e órgãos de controle;



- g) não estejam executando outro projeto, de mesmo objeto, com fomento vigente pela FAPEG;
- h) sejam sediadas no estado de Goiás.

3.2. Poderá ser submetida apenas uma proposta por empresa, devendo ser continuidade ao projeto desenvolvido na primeira edição do Programa Centelha Goiás. Caso sejam apresentadas mais propostas, todas serão desclassificadas do processo de avaliação.

#### **4. PRAZOS E VALORES DOS PROJETOS**

4.1. Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

4.2. As propostas devem respeitar o limite máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), a serem liberados em até 2 (duas) parcelas, sendo a primeira, de até 50% do valor do projeto, após a assinatura do Termo de Outorga, e a parcela restante após apresentação e aprovação da prestação de contas parcial, além de dos termos estabelecidos neste edital e em termo de outorga, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEG.

4.3. O proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.

4.3.1 A contrapartida financeira obrigatória poderá ser aplicada livremente para o desenvolvimento da inovação em qualquer rubrica — financiável ou não financiável pelo fomento, desde que os gastos sejam referentes ao projeto, devendo a empresa realizar a prestação de contas de acordo com o regramento interno da FAPEG e com o Termo de Outorga a ser firmado.

4.3.2. Poderão ser comprovadas como contrapartida apenas despesas executadas após a assinatura do Termo de Outorga.

#### **5. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As beneficiárias deverão realizar as atividades do projeto exclusiva ou predominantemente no território do estado de Goiás. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas em outro território.

5.2. A proposta deverá apresentar, com clareza, o produto ou processo inovador desenvolvido, bem como o plano de negócios norteador de suas atividades. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

5.3. A proposta deverá conter, objetivamente, sua metodologia de execução, indicadores e mecanismos de certificação — quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores desenvolvidos.

5.4. Toda a equipe envolvida no projeto deve ser listada, conforme atividades a serem desenvolvidas.

5.5. Obrigatoriamente, o coordenador deverá anexar eletronicamente à proposta:

- a) Cópias do RG e do CPF do coordenador;
- b) Cartas de anuência individuais de todos os membros da equipe técnica do projeto;



- c) Plano de Negócios da empresa;
- d) Demonstrativo comprobatório do estágio de desenvolvimento do projeto executado no Programa Centelha GO 1 (protótipo final, com Provas de Conceito ou testes bem-sucedidos, ou realizado as primeiras vendas ou que, alternativamente, conte, no mínimo, com compromissos firmes de compra/contratação);
- e) Demonstrativo de ter realizado as primeiras vendas ou, alternativamente, de compromissos firmes de compra/contratação.

5.6. O proponente elegível deverá fazer cadastro no sistema OPP FAPEG por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>.

5.7. Caso o proponente já possua cadastro no OPP FAPEG, bastará recuperar a senha por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>

5.8. As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos Coordenadores dos projetos, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema OPP FAPEG (<http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>).

5.9. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 9. CRONOGRAMA.

5.10. Recomenda-se o envio da proposta, via OPP FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas, ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

5.11. As informações prestadas no formulário de inscrição no OPP FAPEG são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

5.12. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de submissão, entregues diretamente na FAPEG, em meio físico ou digital que não o informado neste Edital, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da inscrição.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

6.1. Os itens financiáveis com recursos do fomento serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas diretamente relacionadas à execução do projeto, e devem estar em conformidade com a RN 04/2014 da FAPEG. Os itens não financiáveis também estão listados nesta resolução, que pode ser acessada em: [http://www.fapeg.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/RN04-2014-RESOLUCAO\\_DE-APLICACAO\\_DE\\_RECURSOS\\_FINANCEIROS\\_E\\_PRESTACAO\\_DE\\_CONTAS.pdf](http://www.fapeg.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/RN04-2014-RESOLUCAO_DE-APLICACAO_DE_RECURSOS_FINANCEIROS_E_PRESTACAO_DE_CONTAS.pdf)

6.2. Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Termo de Outorga para contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos do fomento. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à celebração do Termo de Outorga, incluindo gastos administrativos para a formalização da empresa.

## **7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo:

- a) Etapa 1 — Análise documental e dos requisitos de elegibilidade (eliminatória);



b) Etapa 2 - Apresentação do plano de trabalho e Banca avaliadora (eliminatória e classificatória)

7.2. Os avaliadores das propostas e da banca não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

7.3. Na etapa 2, os projetos receberão pontuação por sua apresentação à banca avaliadora. Essa apresentação deve ser norteadada pelo Plano de Trabalho formalmente apresentado.

7.3.1. A banca avaliadora será composta por especialistas indicados pela FAPEG, e julgará os projetos conforme descrito no item 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

## **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1. Na Etapa 2, apresentação à banca avaliadora, as empresas realizarão a apresentação do produto/serviço desenvolvido e a desenvolver, bem como do plano de desenvolvimento da empresa;

8.1.1. A apresentação deve ser realizada por 1 (um) representante da empresa proponente, auxiliado, opcionalmente, por no máximo mais 1 (uma) profissional vinculado à empresa;

8.2. A apresentação para a banca avaliadora ocorrerá, virtualmente, sendo a plataforma e horários divulgados no site da FAPEG, no momento da publicação do resultado da etapa 1.

8.2.1. A banca avaliará os seguintes aspectos:

a) Mercado e estratégia: Conhecimento, posicionamento e modelo de negócios;

b) Inovação: Tecnologias inovadoras, originalidade da tecnologia desenvolvida. Soluções em produtos, serviços e processos. Externalidades da Solução (impacto positivo na vida das pessoas).

c) Equipe: Perfil e experiência da equipe e de outros sócios. Tempo de dedicação de cada um dos profissionais;

d) Plano de Trabalho: Coerência do Plano de Trabalho apresentado na plataforma OPP FAPEG, com a apresentação realizada para a banca avaliadora.

8.2.2. Cada componente da banca atribuirá notas de 0 a 10 para as propostas.

8.2.3. A média simples da nota dos componentes da banca, será considerada a nota final do projeto;

8.2.4. Em caso de empate na média final, será considerado como critério de desempate, a maior nota obtida no critério b) inovação. Permanecendo o empate, serão consideradas as notas de a) mercado e estratégia, seguido por c) equipe, e por fim d) Plano de Trabalho;

8.2.5. Os projetos serão organizados em um ranking, por nota final de projeto em ordem decrescente.

8.3. Serão selecionados até 05 (cinco) projetos para fomento, a depender da disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG;

8.3.1. Os (05) cinco projetos seguintes no ranking final na ordem de classificação, constarão como cadastro de reserva.



## 9. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento da chamada na página eletrônica da FAPEG e no DOE	06/09/2022
Prazo limite para impugnação do edital	16/09/2022
Inscrições - na plataforma OPP FAPEG	06/09/2022 a 26/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	28/09/2022
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da Etapa 1	29/09/2022 a 13/10/2022
Divulgação do resultado final da Etapa 1	17/10/2022
Realização da Etapa 2 — Banca Avaliadora	18/10/2022 e 19/10/2022
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	21/10/2022
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da Etapa 2	25/10/2022 a 09/11/2022
Divulgação do resultado final da Etapa 2 / Resultado final da Seleção	18/11/2022
Prazo para apresentação de documentos pelos aprovados, com vistas à celebração do termo de outorga	30/11/2022
Prazo para preparação de termo de outorga pela Fapeg e emissão de documentos financeiros pela Fapeg	12/12/2022
Prazo para conclusão dos procedimentos para formalização de termo de outorga pela Fapeg e prazo final para assinatura do instrumento pelas partes	20/12/2022

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados no Portal da FAPEG, no site <http://www.fapeg.go.gov.br/>, nos prazos previstos no item 9.Cronograma, desta Chamada Pública.

a) Na etapa 2, os resultados serão divulgados por ordem decrescente de nota de classificação dos projetos, considerando as informações: Título do Projeto e Nome do Proponente

10.2. A FAPEG encaminhará o resultado final da seleção para publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato.

10.3. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no sistema da FAPEG, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado, em consonância com os prazos apresentados no item 9. Cronograma.



11.1.1. Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes dos projetos.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados, digitalmente, pelo proponente na plataforma OPP FAPEG, e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos em norma específica da FAPEG sobre recursos administrativos.

11.2.1. Os recursos uma vez encaminhados, não poderão sofrer alterações.

11.2.2. Qualquer documento encaminhado por outras vias não será considerado.

11.3. A FAPEG analisará os recursos interpostos por comissão formada pela Gerência de Inovação e pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, sendo que essa deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.

11.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação.

## **12. PROCEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COM AS APROVADAS**

12.1. Após a publicação do resultado final, para celebração do Termo de Outorga com os projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá estar com a prestação de contas final referente à Chamada Pública nº 03/2019 - Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha (GO) aprovada, e apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) competente;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- i) Comprovante do domicílio do responsável da empresa;
- j) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária.
- k) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da Fundação CERTI, Finep ou FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);



- l) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade,
- m) Certidão (ões) do (s) Cartório (s) Distribuidor (es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida (s) pela Justiça Estadual;
- n) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- o) Certidão (ões) emitida (s) pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) de Feitos da Justiça Trabalhista
- p) Certidão (ões) do (s) Cartório (s) de Protestos do município sede da empresa;
- q) Certidão negativa do CADIN estadual;
- r) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais — RAIS, ano-base 2021;
- s) Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, e outros;
- t) Cópia de comprovante de vínculo do Coordenador Técnico e demais membros da equipe técnica do projeto com a(s) empresa(s) beneficiária(s);
- u) Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (requerido somente caso o Contrato Social determine a necessidade e não aplicável no caso de empresário individual).
- v) Demonstrativo contábil do último exercício financeiro da empresa — Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

12.2. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na conseqüente convocação de proposta (s) suplente (s) oriundas do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

12.3. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com os cadastros, as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

12.4. Todos os projetos aprovados estão passíveis de análise orçamentária pela FAPEG durante o procedimento de contratação. A FAPEG poderá solicitar ajustes nos planejamentos de acordo com o regramento de aplicação de recursos de subvenção da instituição e, inclusive, indeferir o pedido de recursos em rubricas específicas;

12.5 A concessão dos recursos financeiros será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga entre as partes;

12.5.1. O Termo de Outorga será assinado pela FAPEG, pelo representante legal da empresa e pelo o proponente;

12.6. Para assinatura dos termos os novos beneficiários de fomentos concedidos pelo Governo de Goiás por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) deverão se



cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 068/2020 - PRES/FAPEG. Orientações no SITE da FAPEG, <http://www.fapeg.go.gov.br/nova-portaria-agiliza-cadastramento-no-sistema-eletronico-de-informacoes/>.

### **13. REPASSE DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FAPEG após a assinatura do TERMO DE OUTORGA entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.2. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em até 02 (duas) parcelas sendo a primeira liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.2.1. A parcela só será liberada após a comprovação do depósito proporcional da contrapartida.

13.3. A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela.

13.4. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPEG.

13.5. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FAPEG e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

### **14. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada será feito mediante a análise de relatório parcial de acompanhamento das atividades e dispêndios financeiros realizados, elaborados em formulários-padrão, disponibilizados no site da FAPEG, devidamente assinados e enviados por meio de plataforma disponibilizada para esta finalidade, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

14.1.1. O relatório parcial tratado no item 14.1 deverá ser apresentado à FAPEG observando-se a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do projeto atingir a metade de seu período de vigência ou execução, conforme definido no termo de outorga.

14.2. Para a liberação da 2ª parcela tratada no item 13.3, verificar-se-á o alcance do percentual de execução financeira estipulado, com base em análise do relatório financeiro, parte integrante do relatório parcial, tratado no item 14.1.

14.3. Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da FAPEG.

14.3.1. As solicitações deverão ser apresentadas por meio de formulário padrão disponibilizado no site da FAPEG, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado por via eletrônica ([atendimento.fapeg@goias.gov.br](mailto:atendimento.fapeg@goias.gov.br)). A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela FAPEG.

14.4. Durante a etapa de execução as empresas contempladas deverão:



a) Ter seus representantes da equipe comprometidos com a realização das atividades e entregas pactuadas;

b) Participar de todas as atividades propostas e realizar todas as entregas solicitadas pelas FAPEG.

14.5. Desde que o projeto seja conduzido de acordo com o Plano de Trabalho celebrado no Termo de Outorga, as avaliações e prestações de contas poderão ser aprovadas mesmo que os resultados obtidos sejam diferentes dos inicialmente propostos, em função da característica do risco de desenvolvimento de inovação.

14.6. Toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPEG, mediante justificativa. A FAPEG poderá solicitar informações adicionais, incluindo abertura de tomadas de conta especial, caso fique caracterizado a falta de compromisso ou esforço com a realização do Projeto em qualquer uma de suas fases.

14.7. É obrigatório que todas as empresas contempladas contribuam e participem de atividades de pesquisas estatísticas, composição de cases para divulgação, avaliações da empresa de acordo com a solicitação da FAPEG e informações gerais da beneficiária.

14.8. Alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pela empresa beneficiária à FAPEG e estarão sujeitas à autorização pela mesma.

## **15. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

15.1. O Coordenador Técnico será responsável pela execução do projeto, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos e financeiros descritivos das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados.

15.1.1. É admissível ao proponente do projeto fazer constar como um de seus itens de custeio previsão para pagamento de despesas administrativas e operacionais, desde que relativas à gestão e acompanhamento de sua execução financeira, visando a preparação de uma prestação de contas adequada às exigências do presente edital e do ordenamento da FAPEG.

15.1.2. Havendo previsão para prestação de serviços de gestão e acompanhamento de execução financeira do projeto, ela deve se limitar à, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do fomento/subvenção demandado pelo projeto à FAPEG.

15.2. Até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Termo de Outorga a empresa deverá apresentar um Relatório Técnico Final, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, à FAPEG.

15.3. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários- padrão a serem disponibilizados pela FAPEG e enviados por meio de plataforma disponibilizada para esta finalidade, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

15.4. No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica o Coordenador Técnico do projeto obrigado a devolver à FAPEG a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

15.5. O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Coordenador Técnico do projeto o dever de ressarcir



eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela FAPEG os procedimentos de cobrança previstos em legislação.

15.6. A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos definidos pela FAPEG, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do final da vigência do Termo de Outorga.

15.7. A FAPEG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas nos projetos aprovados e nos Termos de Outorga.

## **16. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

16.1. A FAPEG deverá ser notificada quando os resultados do projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual — INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual;

16.2. Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas leis nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005 e 16.922, de 08 de fevereiro de 2010, além das Resoluções Normativas 05/2007 e 02/2011.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

17.2. A participação dos interessados nesta chamada pública se oficializará a partir da completa submissão da proposta no sistema OPP FAPEG;

17.3. O proponente do projeto é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos, resguardados os dados sensíveis.

17.3.1. Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

17.4. Todos os participantes desta chamada pública se comprometem a contribuir com possíveis pesquisas estatísticas durante a execução do edital e posteriormente.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

17.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

17.8. O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPEG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.



17.9. O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPEG, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

17.10. Este Edital é o documento oficial da FAPEG, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

17.11. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o endereço de e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br, e serão respondidos em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis.

17.12. Legislação básica aplicável: Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação);

17.13. Legislação estadual pertinente: leis estaduais 15.472/05 (Criação da FAPEG), 16.690/09 (Concessão de bolsas pela FAPEG), 16.922/10 (Incentivo estadual a inovação), 17.928/12 (convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás n.º 13.800/01)

17.14. Demais atos normativos pertinentes, Decreto estadual 9.506/19 (incentivos à inovação e pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado).

## **18. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

18.1. As controvérsias, eventualmente, surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **19. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

19.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta Chamada Pública, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante cláusula que se fará constar de termo de outorga, a ser posteriormente assinado pelo beneficiário, em caso de aprovação de sua proposta e do preenchimento das demais condições exigidas pela FAPEG, conforme previstas nesta chamada pública.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



20.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **21. CLÁUSULA DE RESERVA**

21.1. Cabe à presidência da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.